



Estado do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

LEI N° 215 de 19 de maio de 2008 – GP/PJ

Publicado

12.05.2008
[Signature]

Dispõe sobre a autorização à Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás – Pará, para a participação juntamente com o Ministério da Cidade do processo de construção de casas populares no município, de conformidade com a Lei nº. 11.124 de 16 de junho de 2005; e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS,
Estado do Pará, no uso das atribuições legais que me são conferidas,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Eldorado do Carajás, Pará, autorizado a participar juntamente com o Ministério da Cidade, do processo de construção e entrega de casas populares na sede do município, de conformidade com os critérios adotados pela Lei nº. 11.124 de 16 de junho de 2.005.

Art. 2º - Os custos do processo de construção das casas populares descritas no artigo anterior é de responsabilidade do Ministério da Cidade, orçado em R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º - O sistema de construção e o processo de entrega das referidas casas obedecerá às normas dispostas mediante convênio firmado entre o Poder Público Municipal e o Ministério da Cidade, objetivando e contemplando a população de baixa renda residente no município.

[Signature]

1

PROTOCOLO	
"Poder Legislativo"	
Câmara Municipal de Eldorado do Carajás - PA	
Protocolo	497/08
Data	20.05/08
<i>[Signature]</i>	
Protocolista	

GOVERNO COMPETÊNCIA E TRABALHO
ELDORADO DO CARAJÁS



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDERADO DO CARAJÁS

C.N.P.J.(MF): 84.139.633/0001-75

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Eldorado do Carajás, Pará, aos 12 de maio de 2008.

JOÃO DE CASTRO BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado

12.05.2008

PROTOCOLO	
"Poder Legislativo"	
Câmara Municipal de	
Nº do Protocolo	497/08
Data	20.05.08
Valdeci Sousa	
Procurador	

